



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0012311-56.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0819930.

TERMO DE REFERÊNCIA - CADMI N. 15/2021

1. OBJETO

Aquisição de materiais de identificação para a Central de Atendimento ao Eleitor no Edifício Assis Brasil.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição se faz necessária, para disponibilizar sinalização visual adequada para orientar o cidadão usuário dos serviços da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) no momento do atendimento.

2.1.2. O objetivo da aquisição é identificar os guichês de atendimento para dar mais efetividade ao mecanismo de atendimento por distribuição de senhas e demarcar os espaços reservados para cadeirantes na área de espera.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS - Objetivo Estratégico: Aprimorar a Infraestrutura Física.

Perspectiva: PROCESSOS INTERNOS - Objetivo Estratégico: Promover a Sustentabilidade e a Acessibilidade.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2021, com ID 11998.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada	Quantidade
1	Placas de identificação de guichês de atendimento a. Fornecimento de 40 (quarenta) peças de identificação confeccionadas com 15 cm de altura e 16 cm de largura com impressão digital nos dois lados conforme arte do anexo A (sequência de 1 a 40);	84 (oitenta e quatro) peças

	<p>b. Fornecimento de 44 (quarenta e quatro) peças de identificação confeccionadas com 16 cm de altura e 15 cm de largura com impressão digital nos dois lados conforme arte do Anexo A (sequência de 41 a 84);</p> <p>c. As peças devem ser confeccionadas em material plástico (PVC ou outro), com no mínimo 0,7 mm de espessura, que possua rigidez suficiente para assegurar a sua estabilidade na posição vertical (sem dobrar ou envergar) no decorrer do tempo se afixadas nos locais indicados;</p> <p>d. As peças devem ter adesivo dupla face transparente (alta fixação) nos locais indicados para afixação das peças (superfícies de madeira, alumínio e alvenaria);</p> <p>e. A arte será disponibilizada em arquivo digital após a efetivação da contratação.</p>	
2	<p>Conjuntos de demarcação de espaço de espera para cadeirante</p> <p>a. Conjunto de sinalização para cadeirante, cada um constituído por duas faixas laterais de 80cm x 10cm e símbolo de 44cm x 48 cm, todos na cor azul;</p> <p>b. A impressão deve ser em material com adesivo para piso apropriado para instalação em áreas de alto tráfego;</p> <p>c. Cada conjunto deve ser no formato da arte do Anexo B deste Termo de Referência que será disponibilizada em arquivo digital após a efetivação da contratação.</p>	03 (três) conjuntos

3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

A definição dos quantitativos tomou por base o layout da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), o número de guichês de atendimento e espaços destinados na área de espera para cadeirantes. São 40 (quarenta) guichês e 03 (três) espaços na área de espera para cadeirantes.

Foram previstas três identificações por guichê, sistema de sinalização que permite ao usuário sentado em qualquer parte da área de espera localizar o guichê para o qual a sua senha foi chamada. Totaliza 84 (oitenta e quatro) peças.

Previstos 03 (três) conjuntos de adesivos para demarcação dos espaços na área de espera para cadeirantes.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014.

Atendendo as normativas citadas estamos exigindo que os materiais sejam acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. Será considerada como a proposta mais vantajosa a que apresentar o menor preço total por item.

4.3. AMOSTRA

4.3.1. O detentor da proposta de menor preço de cada item será convocado a apresentar amostra do material.

4.3.1.1. Será encaminhada, neste momento, arte provisória para a confecção da amostra.

4.3.2. A amostra consistirá de uma unidade do material para o item 1 e uma prova de cor impressa no material a ser utilizado para o conjunto de adesivo do item 2, em tamanho não inferior de 10,0cm x 10,0cm.

4.3.3. A amostra deverá ser entregue, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, na Seção de Almoxarifado - SEMOX, no endereço e nos horários indicados no item 5.2.2 deste Termo de Referência, mediante agendamento prévio.

4.3.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o objeto da contratação, o nome ou a razão social do fornecedor e ter como destinatário a Seção de Almoxarifado - SEMOX.

4.3.5. Será permitido, aos interessados, o acompanhamento dos procedimentos de avaliação da amostra que serão realizados no Almoxarifado do TRE-RS, às 15 horas do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação da amostra.

4.3.6. O resultado da avaliação será divulgado no prazo de 02 dias úteis, sendo eventuais reprovações detalhadas e motivadas em laudo elaborado pelo TRE-RS.

4.3.7. O roteiro da avaliação será o mesmo realizado para o recebimento dos materiais, previsto no item 5.3.2 deste Termo de Referência.

4.3.8. As amostras reprovadas poderão ser retiradas junto à Seção de Almoxarifado - SEMOX, em até 30 dias após a formalização da contratação, nas condições em que se encontrarem. Decorrido esse prazo, poderá o TRE-RS doá-las ou simplesmente descartá-las.

4.3.9. A amostra aprovada permanecerá em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, podendo ser considerada como uma unidade contratada.

4.3.10. A apresentação da amostra e seu posterior recolhimento será de responsabilidade dos fornecedores, sem qualquer ônus ao TRE-RS.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Aprovada a amostra, a contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras - SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.1.1. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.1.2. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - CEP 90010-280 - Porto Alegre/RS, no período das 13 h às 18 h, de segunda a sexta-feira.

5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado - SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-9202), com 01 dia de antecedência.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.5. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras - SECOM.

5.2.5.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado ou seu substituto fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, após comunicação do fiscal ou de seu substituto de que as especificações e as qualificações dos produtos entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

5.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de papel, gramaturas, dimensões, acabamento e qualidade de impressão.

5.3.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Disponibilizar à CONTRATADA a arte gráfica para a produção do material;

5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

5.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder à entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada fica sujeita à aplicação das sanções previstas neste item.

6.2. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8666/93:

a) 0,25% do valor do contrato, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75% do valor do contrato, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.3. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.3.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2021.

**JEFFERSON CARDOSO DA SILVA,
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E ARTES GRÁFICAS.**



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Cardoso da Silva, Chefe de Seção**, em 25/11/2021, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0819930** e o código CRC **8D84F6F1**.